

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 25.

Portaria nº 1.208, publicada no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fortec Assessoria e Treinamento Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia de São Vicente, com sede no município de São Vicente, estado de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 20074688		
PARECER CNE/CES Nº: 150/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2016

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 20074688	
Data do protocolo: 5/6/2009	
Mantida: Faculdade de Tecnologia de São Vicente	Sigla: FATEF
Endereço: Avenida Presidente Wilson nº 1013, Gonzaguinha	
Município / UF: São Vicente / SP	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 938/2001; publicada em 21/5/2001	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: Fortec Assessoria e Treinamento Ltda.	
Endereço: Avenida Presidente Wilson, nº 993, Gonzaguinha, São Vicente / SP	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da IES: A Faculdade de Tecnologia de São Vicente – FATEF é mantida pela Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., com sede no município de São Vicente, estado de São Paulo, onde iniciou suas atividades educacionais em 1970 oferecendo cursos desde a Educação Infantil (Maternal, Jardim e Pré), Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries, com iniciação em Inglês, Espanhol e Informática), Ensino Médio e Técnico, além de cursos de habilitação profissional (com duração de 18 meses) nas áreas de Informática, Mecatrônica, Instrumentação, Eletrônica, Eletrotécnica, Segurança do trabalho e Logística, para alunos com Ensino Médio completo, em suas Unidades de São Vicente, Praia Grande e Cubatão. A Instituição de Ensino Superior – IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 938/2001 tendo por objetivo, entre outros, <i>estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades e estabelecendo com elas uma relação de reciprocidade; adotar normas e regimentos baseados em princípios democráticos, não permitindo, no âmbito de suas atividades, campanhas ou atos isolados em desacordo com tais princípios, ainda que se revistam de caráter meramente filosófico.</i>	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES/MEC n° 537/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
2. Automação Industrial, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES/MEC n° 1093/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
3. Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES/MEC n° 488/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
4. Logística, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC n° 913/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
5. Manutenção Industrial, tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SETEC/MEC n° 1907/2005 EM EXTINÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> Reconhecimento de curso	
6. Pedagogia, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES/MEC n° 340/2014		<input checked="" type="checkbox"/> Autorização	
7. Sistemas de Informação, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES/MEC n° 1093/2015		<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Reconhecimento de curso	
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
lato sensu? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Quantos presenciais?		4		Quantos a distância?	
				0	
stricto sensu? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2014	-		-	4 (2014)
Automação Industrial	2014	3 (2014)		3 (2014)	3 (2011)
Engenharia Elétrica	2014	-		-	3 (2014)
Logística	2015	-		-	4 (2015)
Manutenção Industrial	-	-		-	-
Pedagogia	2014	-		-	4 (2014)
Sistemas de Informação	2014	2 (2014)		3 (2014)	3 (2011)
3. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2007	184		2		
2008	143		2		
2009	143		2		
2010	143		2		
2011	279		3		
2012	279		3		
2013	279		3		
2014	243		3		

4. DESPACHO SANEADOR		
Em 5 de junho de 2009 o pedido de credenciamento institucional foi protocolado no sistema e-MEC. A análise técnica nas etapas documental e regimental atestou que a mantenedora atendeu e fez as alterações sugeridas após ser diligenciada, e em vista de estarem atendidas as exigências de instrução processual, o Despacho Saneador, <i>com base no Decreto 5.773, art. 21, inciso II, bem como a Lei nº 10.861/04, sobre o atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação correlata, recomendou a continuidade do processo de pedido de credenciamento institucional.</i>		
5. AVALIAÇÃO IN LOCO – PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO		
Período da visita: 2/8/2015 a 6/8/2015		
Código do Relatório: nº 118.925		
Dimensões		Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	– 3 –
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	– 3 –
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	– 4 –
4	A comunicação com a sociedade.	– 3 –
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	– 3 –
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	– 4 –
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	– 3 –
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	– 4 –
9	Políticas de atendimento aos discentes.	– 4 –
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	– 3 –
Conceito Institucional		– 3 –
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Resultado: 03 Nº parecer (5066/2011)		
I. RELATÓRIO		
HISTÓRICO		
<i>Trata-se da impugnação apresentada pela Faculdade de Tecnologia São Vicente – FATEF ao parecer e relatório da comissão que avaliou a referida instituição quanto à solicitação de credenciamento. A comissão que visitou a FATEF, instituição localizada em São Vicente, SP. A visita aconteceu no período de 29/08 a 02/09/2010 e como resultado da avaliação, a IES ficou com conceito 2, resultado dos conceitos a cada uma das dimensões, conforme descritos a seguir.</i>		

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 2

Dimensão 2 2

Dimensão 3 3

Dimensão 4 3

Dimensão 5 3

Dimensão 6 3

Dimensão 7 2

Dimensão 8 2

Dimensão 9 2

Dimensão 10 3

A IES apresentou impugnação, solicitando que “seja feita a reforma: do conceito final de 02 (dois) para 4 (quatro); do conceito da dimensão 1, de 02 (dois) para 3(três); do conceito da dimensão 2, de 2 (dois) para 4 (quatro); do conceito da dimensão 4, de 3 (três) para 4 (quatro); do conceito da dimensão 5, de 3 (três) para 4 (quatro); do conceito da dimensão 7, de 2 (dois) para 4 (quatro); do conceito da dimensão 10 de 3 (três) para 4 (quatro). Pleiteia também, a reforma do rol de docentes do curso superior, contratados com vínculo empregatício, num total de 23”. A IES deixa claro que “o presente relatório apresentou inconsistências, equívocos e falta de contextualização nas descrições, resultado da falta de coerência entre a análise quantitativa e qualitativa, trazendo prejuízos na avaliação geral da IES”, justificado porque o instrumento de avaliação de credenciamento diz que “os conceitos atribuídos a cada uma das dimensões deverão ser descritos de forma contextualizada, abrangente, coerente e sintética nos quadros CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO.”

Após a análise dos dados oferecidos pela IES, o CTAA, vota pela reforma do parecer e relatório da comissão, alterando o conceito da dimensão 2 de 2 para 3.

Considerações da SERES, consignadas no relatório emitido em 22/12/2013

Considerando as quatro dimensões com conceito insatisfatório e o não atendimento dos itens 11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais e 11.2. Titulação do Corpo Docente dos Requisitos Legais; esta Secretaria entende que, apesar de o Conceito Institucional ter sido satisfatório, existem quesitos que se encontram abaixo do referencial mínimo de qualidade e, portanto, necessitam de melhoria para que se possam oferecer condições de ensino adequadas à comunidade.

Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual, o relatório elaborado pelos consultores do INEP, o relatório elaborado pela CTAA e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior **decide pela celebração de Protocolo de Compromisso** nos termos do Artigo 61 do Decreto 5.773/06, com a Faculdade de Tecnologia de São Vicente, situada na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo, mantida por Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., com sede e foro na cidade de São Vicente/SP.*

6. PARECER FINAL DA SERES/MEC – PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A SERES considerou superadas as fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, tendo sido registradas melhorias nas dimensões avaliadas pela Comissão de Avaliação do Inep. Também destacou sobre as políticas de ensino de graduação e extensão cujas propostas estão coerentes com o PDI e *adequadamente implementadas, com os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento dos cursos e da área administrativa*, e que na Comissão Própria de Avaliação (CPA) há representatividade de todos os seguimentos exigidos, e os resultados obtidos são *divulgados e utilizados para orientar as ações de melhoria nos setores administrativo, educacional e de infraestrutura da IES*. As políticas de atendimento ao discente, coerentes com o PDI, estão implantadas, assim como *política de pessoal condizente com seu PDI, contemplando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de professores e do corpo técnico-administrativo*. Foi destacada, também, que além dos conceitos satisfatórios obtidos nas dez dimensões, todos os requisitos legais foram cumpridos. Tendo em vista a avaliação positiva pós cumprimento do Protocolo de Compromisso, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior emitiu parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia de São Vicente – FATEF, mantida pela Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório observo tratar-se de uma Instituição de Ensino que superou as fragilidades e vem cumprindo com a sua missão e objetivos. O Índice Geral de Cursos (IGC) da IES é “3” (três), obtido em 2013, e o Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2015, obtido na visita *in loco*, realizada no período de 2 a 6/8/2015, quando também foi verificado que a instituição atendeu a todos os requisitos legais. Os resultados obtidos pelos alunos no Enade em 2014 foram razoáveis, poderiam melhorar para serem todos satisfatórios, como são os Conceitos de Curso (CC). No entanto, o processo de recredenciamento em tela teve início em 2009, quando foi protocolado; o Despacho Saneador favorável foi inserido em 2010, seguindo ao INEP para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 29/8/2010 a 2/9/2010. Seu resultado, Conceito Institucional “2” (dois), foi registrado no Relatório nº 80.098. A IES impugnou, seguindo para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, que foi favorável à mudança do conceito “2” atribuído na Dimensão 2 para “3”. Após a análise feita pela SERES, esta decidiu pela celebração de Protocolo de Compromisso, com base no Decreto nº 5.773/2006, artigo 60. As metas propostas no Protocolo de Compromisso para superar as fragilidades observadas foram totalmente cumpridas, conforme o Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso analisado pela Secretaria e inserido no sistema e-MEC em 18/1/2015. Considerando o conjunto de registros, concluo que a IES está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu recredenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia de São Vicente – FATEF, com sede na Avenida Presidente Wilson nº 1013, bairro Gonzaguinha, município São Vicente, estado de São Paulo, mantida pela Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., com sede no município São Vicente, estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa

prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente